

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
AMANBELLA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da Lei nº 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Hugo da Costa Bento, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 00501892487, e inscrito no CPF sob o nº 089.228.237-12, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência conferida pelo Decreto Municipal nº 015/2021, de 05/02/2021, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e de outro **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04, empresa estabelecida na Rua Cuba, nº 75 – Vila Americana, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Sr. Roberto Alexandre Baylão, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da carteira de identidade nº 06.030.654-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 765.491.007-04, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo administrativo nº. **63322/19**, contrato nº **23/2020**, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, assinam **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO E QUALITATIVO AO CONTRATO nº 23/20**, com fundamento no art. 58, I c/c art. 65, I e seu §1º da Lei nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do contrato nº 23/2020, com fundamento nos artigos supracitados, passando o contrato ora aditado a ser prorrogado pelo período de 03 (três) meses, com início em 16 de novembro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022; e alteração quantitativa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser renovado mediante termo aditivo, atendendo a vontade das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$152.903,20 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e três reais e vinte centavos), em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão através dos seguintes planos de trabalho: nº 20.02.04.122.2011.2035.3.3.90.32.00 – fonte 2.530.99; nº 20.02.08.122.2018.2130.3.3.90.32.00 – fonte 2.311.98; nº 20.02.08.244.2023.2079.3.3.90.32.00 – fontes 1.001.99/ 1.311.07 e nº 20.02.08.244.2024.2086.3.3.90.32.00 – fontes 1.001.99/1.311.01 bem como a nota de empenho nº 514/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Parágrafo único: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhada no início do exercício. **CLÁUSULA QUARTA:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$152.903,20 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e três reais e vinte centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 167

LIVRO Nº C-31

TERMO Nº 46/2021

CLÁUSULA QUINTA: Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (3) vias quatro vias de igual teor e para um só efeito legal.*****
Petrópolis, 10 de novembro de 2021.

Henzo da Costa Brito

**Município de Petrópolis - Secretaria de Assistência Social
Delegação de Competência Decreto 534/00 c/c 590/03 e Decreto 015/2021**

Contratada

P.M.P